



ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**MENSAGEM Nº** 047 **DE** 26 **DE** Junho **DE** 2017.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

<b>PROTOCOLO</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT nº 135 Livro 24 Fls. 56 Data: 26/06/17 Horas: 20:40 Ossouse FUNCIONÁRIO
--

Pelo presente Projeto de Lei fica o Poder Executivo autorizado a locar o imóvel situado na Rua Couto Magalhães, nº 858 – Bairro: Centro, Barra do Garças/MT, com área edificada de 400,00m<sup>2</sup>, e área do terreno de 450,00m<sup>2</sup>, com finalidade atender as necessidades do Programa Melhor em Casa.

Com a implantação do Programa Melhor em Casa as pessoas que apresentam dificuldades temporárias ou definitivas de sair do espaço da casa para chegar até uma unidade de saúde, ou ainda as pessoas que estejam em situações nas quais a atenção domiciliar é a mais indicada para o seu tratamento passaram a ter no atendimento domiciliar uma forma de proporcionar ao paciente um cuidado mais próximo da rotina da família, evitando hospitalizações desnecessárias e diminuindo o risco de infecções, além de estar no aconchego do lar.

Conforme a necessidade do paciente, esse cuidado em casa pode ser realizado por diferentes equipes. Quando o paciente precisa ser visitado de maneira mais espaçada, por exemplo, uma vez por mês, e já está mais estável, este cuidado pode ser realizado pela equipe de Saúde da Família/Atenção Básica de sua referência. Já nos casos em que o paciente precisa ser visitado semanalmente ou mais, ele poderá ser acompanhado por equipes específicas de Atenção Domiciliar, como as que fazem parte do Programa Melhor em Casa.

O atendimento é realizado por equipes multidisciplinares, formadas prioritariamente por médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem e fisioterapeuta ou assistente social. Outros profissionais (fonoaudiólogo, nutricionista, odontólogo, psicólogo, terapeuta ocupacional e farmacêutico) compõe as equipes de apoio.

Percebe-se que a estrutura necessária é realmente bem ampla e desta forma a sede própria se tornou indispensável, razão pela qual estamos encaminhando o presente projeto para apreciação dos Nobres Edis.

Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Postaria 14/1996

**URGENTE**



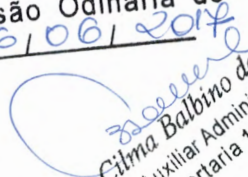
ESTADO DE MATO GROSSO  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

Por tais razões é que esperamos que seja aprovado o presente projeto de lei, uma vez que atende ao interesse público e social.

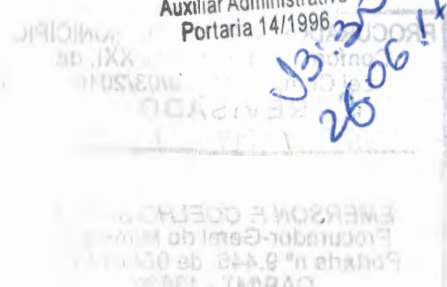
Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 26 de junho de 2017.

  
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 26/06/2017  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

  
Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

  
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS  
ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
Portaria nº 9.448 de 02/07/2017  
CABINETE - 1303



**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº \_\_\_\_\_ Livro: \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_\_  
Horas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO

*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**PROJETO DE LEI Nº 047 DE 26 DE junho DE 2017.**

“Dispõe sobre locação de imóvel para o fim que menciona.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a locar o imóvel situado na Rua Couto Magalhães, nº 858 – Bairro: Centro, Barra do Garças/MT, com área do terreno de 450,00m<sup>2</sup>, e área edificada de 400,00m<sup>2</sup>, tendo como administrador do imóvel a empresa Roncador Empreendimentos Imobiliários, inscrita no CNPJ sob o nº 21.953.123/0001-17, com endereço na Rua Laudelino de Souza, nº 1389, sala 03, Centro, Barra do Garças-MT.

**Art. 2º** - O valor mensal da locação corresponde à R\$ 2.500,00 (dois e quinhentos mil reais).

**Art. 3º** - O prazo de locação será até o dia 31 de dezembro de 2017.

**Art. 4º** - O imóvel locado tem como finalidade atender as necessidades do Programa Melhor em Casa.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.03.10.302.0009.2057.339039.197.


**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 26 de junho de 2017.

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 26/06/2017

  
ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS  
Prefeito Municipal

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

  
Tânia Maria Martins do Prado  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 14/1996

JB:BO  
26.06.17

# RONCADOR

Empreendimentos Imobiliários

Realizando sonhos, construindo confiança.

Assessoria & Consultoria  
Locação & Administração de Patrimônio  
Avaliação de Imóveis  
Compra & Venda de Imóveis Rurais e Urbanos

## CONTRATO DE ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS

Pelo presente contrato particular de **ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS** de um lado **RONCADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**, inscrita no CNPJ nº 21.953.123/0001-17 e CRECI Nº 8184, localizada na Rua Laudelino de Souza Santos nº 1389 Sala 03- Centro, Barra do Garças - MT, doravante denominado (a) **ADMINISTRADOR (A)**, e do outro lado Sr **LAURO FRANCO NOGUEIRA**, Brasileiro, militar, inscrito no CPF/MF 058.753.236-04 residente e domiciliado na Rua Couto Magalhães, nº 858 (Fundos) - Bairro Centro - Barra do Garças/MT, doravante denominada **PROPRIETÁRIO**, tem justo e contratado o seguinte:

01 - O PROPRIETÁRIO entrega aos cuidados da ADMINISTRADORA, o imóvel abaixo descrito:

- Imóvel Residencial localizado na Rua Couto Magalhães (antiga Rua Minas Gerais LT 14 QD "A" Bairro Campinas), nº 858 - Bairro Centro

02 - A ADMINISTRADORA obriga-se a empregar todos os esforços para bem administrar o imóvel do PROPRIETÁRIO, a saber:

- tratar de suas relações locatícias, cobrança e recebimento de aluguéis, reajustamento, multas, juros, correção e demais encargos;
- Estipular condições, cláusulas, preços, prazos e multas, quando da elaboração do CONTRATO LOCATÍCIO;
- Tomar as necessárias precauções para alugá-los a contento-anunciando com placa e em jornais de grande circulação, exigindo fiadores idôneos, ou qualquer outra das demais garantias previstas em lei.

03 - A ADMINISTRADORA se obriga a prestar contas ao PROPRIETÁRIO em até 05 (cinco) dias após a data do pagamento de cada aluguel, repassando-lhe as importâncias recebidas, deduzida a taxa de administração pela prestação do serviço.

**PARAGRAFO PRIMEIRO:** A ADMINISTRADORA não garantirá pagamentos de aluguéis, encargos, despesas de reforma do imóvel, mas não se negará a efetuar as cobranças judiciais que por ventura venham a ocorrer, ficando por conta do PROPRIETÁRIO as custas processuais.

05 - A ADMINISTRADORA não terá qualquer responsabilidade por eventuais estragos ou depredações que por ventura vier a sofrer o imóvel descrito neste contrato ou arrolados na relação anexa, no intervalo compreendido entre a presente data e a concretização da locação, bem como durante o período em que o mesmo estiver futuramente desocupado entre as locações.

35-98846-8605  
35-99224-8830 Tam Zep  
66-99917-8605 vivo

Roncador Empreendimentos  
Imobiliários  
CRECI-8184



Comarca de Barra do Garças / MT  
CNPJ: 21.953.123/0001-17  
RUA JOSÉ FELIXO, 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONE/FAX: (65) 3401-1505  
AUTENTICADO  
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.  
Barra do Garças-MT 26 de Junho de 2017  
Selo Digital AYR 86406  
AGOSTINHO FERREIRA NETO  
FREDERICO AUGUSTO MOREIRA DA SILVA



## AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.  
Barra do Garças-MT 26 de junho de 2017  
Selo Digital: AYR 86407 Cod: 06 Total: R\$ 27,00

AGOSTINHO PEREIRA NETO  LILIAN CARLA SILVA DOS VALDES METELLO  FREDERICO AUGUSTO MOREBECK



**05.1:** Caso ocorram estragos ou depredações durante o período de locação, a responsabilidade será do locatário que ocupa ou ocupou o imóvel, atendido ao que dispões a legislação em vigor. Caso haja autorização do PROPRIETÁRIO, será ajuizada contra o mesmo a competente AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS.

**06 -** O serviço ora contratado consistirá em promover a locação do referido imóvel, indicado na cláusula 01 pelo preço fixado pelo PROPRIETÁRIO, selecionando e escolhendo inquilino idôneo, com cadastro condizente ao preço da locação, receber alugueres, dar quitação, como também acionar quando preciso for, o inquilino quanto a Ação de despejo por falta de pagamento, e nesta ocasião, a ADMINISTRADORA arcará com HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, ficando a cargo do proprietário as custas cartoriais.

**07 -** Quando for necessário ajuizar Ação de Despejo por quaisquer outros motivos, ficará a critério do PROPRIETÁRIO aceitar ou não o profissional indicado pela ADMINISTRADORA, desde que, nesse caso, seja do PROPRIETÁRIO a responsabilidade pelo pagamento das despesas e honorários devidos.

**08 -** Na hipótese do imóvel ser locado com móveis a ADMINISTRADORA não se responsabiliza pelos mesmos, fazendo apenas, constar no contrato a condição do imóvel mobiliado com relação dos móveis, que será conferida pela locatário, depois de fornecida pelo PROPRIETÁRIO.

**09 -** A título de remuneração pelos serviços prestados, ao PROPRIETÁRIO pagará a ADMINISTRADORA 10% (dez por cento) por cento da receita total mensal e 25% (vinte e cinco por cento) do primeiro aluguel a título de comissão da locação, conforme tabela homologada pelo Conselho Regional dos Corretores de Imóveis nos termos do art. 17, IV, da Lei 6.530/78.

**10 -** O prazo da vigência do presente contrato é de 02 ano(s) a contar da sua assinatura, sendo automaticamente prorrogado por períodos iguais sucessivos, desde que não haja interesse das partes em rescindi-lo no seu vencimento, mediante a comunicação por escrito, outra parte, com antecedência mínima de trinta dias após a devida prestação de contas.

**PARÁGRAFO UNICO -** Na hipótese do proprietário rescindir o presente contrato antes de findo o prazo de vigência acima ajustado, deverá reembolsar à Administradora, no ato da rescisão, de todas as comissões a que esta faria jus até o final do contrato de locação;

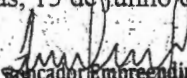
**11 -** No caso de acordo, entre LOCADORA (PROPRIETÁRIO) e LOCATÁRIO para obtenção de desconto por parte do Locatário no valor do aluguel, o Locador não poderá intermediar diretamente com o Locatário, sem anuência da ADMINISTRADORA, sob pena de pagar uma multa equivalente a 10% do valor total do presente contrato.

**12 -** O PROPRIETÁRIO declara conhecer os seus deveres de locador conforme o exposto no art. 22 e do locatário art. 23 da lei 8.245/91 (conforme adentro a este contrato).

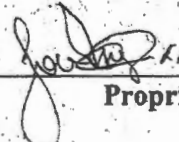
13 - Fica eleito o foro da Cidade de Barra do Garças - MT para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato, renunciando os contratantes a qualquer outro que venham ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de perfeito acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

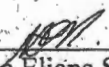
Barra do Garças, 13 de junho de 2017

  
Barrador Empreendimentos  
Imobiliários  
CRECI-18184

Administradora

  
Proprietário

Testemunhas:

  
Maria Eliana Souza  
141.092.041-00  
13986404 SSP/MG



"Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica"  
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONE/FAX: (68) 3401-1505

Município e  
Comarca de  
Barra do Garças / MT

### AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado.  
Barra do Garças-MT 26 de junho de 2017  
Selo Digital AYR 86408 Cod. 06 Total: R\$ 2,70

AGOSTINHO PEREIRA NETO  LILIAN CARLA SILVA DE SOUZA  FREDERICO AUGUSTO MORBICK



## LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL URBANO

**REQUERENTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT

**PROPRIETÁRIO:** LAURO FRANCO NOGUEIRA

### **CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:**

Inicialmente devemos salientar que o valor consignado no final deste laudo foi determinado pela realidade de mercado, em função da lei da oferta e da procura.

### **IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL:**

Um imóvel residencial, localizado a Rua Couto Magalhães, 858, centro, Barra do Garças/MT, com terreno medindo 450 mts<sup>2</sup> e área construída de 400 mts<sup>2</sup>.

### **CONDIÇÕES DO IMÓVEL:**

Possui:

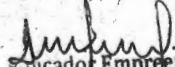
- Rua Pavimentada
- Rede de água e esgoto
- Rede de energia
- Rede telefônica

### **BENFEITORIAS EXISTENTES:**

Construção em alvenaria, com +- 400 m<sup>2</sup> de área construída, piso em cerâmica; laje, terreno todo murado, contendo 17 cômodos e garagem.

**VALOR:** O preço estimado para o aluguel deste imóvel é de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Barra do Garças/MT, 26 de junho de 2017

  
Roncador Empreendimentos  
Imobiliários  
CRECIJ-8184

Roncador Empreendimentos Imobiliários LTDA - ME  
CRECIJ- MT 8184

A Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT

## PROPOSTA DE LOCAÇÃO

### 1 - IMÓVEL

End.: Rua Couto Magalhães nº 858

Bairro: Centro

Finalidade da locação: Órgão Público

Cidade: Barra do Garças/MT

Reajuste: anual

### 2 - CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL

Imóvel com 400 mts<sup>2</sup> construídos em paredes de alvenaria; piso de cerâmica, cobertura de laje, contendo 17 cômodos e garagem;

### 3- CONDIÇÕES

Pelo presente e na melhor forma de direito, para LOCAÇÃO do imóvel acima, apresentamos o seguinte:

**O VALOR MENSAL DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**

Barra do Garças/MT, 26 de junho de 2017

Atenciosamente,

  
CONDE E SOBRINHO LTDA-ME

[21.953.123/0001-17]

CONDE E SOBRINHO LTDA - ME

Rua José Pedro 484 - Centro

[CEP 78.600-000 - Barra do Garças-MT]




# DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR PARENTESCO

Eu, LAURO FRANCO NOGUEIRA, portador do RG: 483918 SSP/MT e CPF: 058.753.236-04, residente na Rua Couto Magalhães, nº 858 (fundos), venho por meio desta declarar que não tenho qualquer vínculo de parentesco com Membro ou servidor investido em cargo de assessoramento, chefia, direção ou coordenação junto a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT.

  
Barra do Garças/MT, 23 de junho de 2017

RECONHEÇO

Lauro Franco Nogueira

 "Registro Civil, Notas, Protesto e Pessoa Jurídica" Município e  
Comarca de  
Barra do Garças / MT  
RUA JOSÉ PEDRO, 88 - CENTRO - CEP: 78600-000 - BARRA DO GARÇAS - MT  
FONE/FAX: (65) 3401-1505

Reconheço por semelhança as firmas de LAURO FRANCO NOGUEIRA  
Selo: AYR-85404 Cod.: 24 Valor: R\$ 5,00

Barra do Garças-MT, 26 de Junho de 2017 PEDRO

AGOSTINHO FERREIRA NETO  LILIAN CARLA SILVA ROSA VALOES METELLO  FREDERICO AUGUSTO MORBECK

Selo de Controle Digital



# CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO

Registro de Imóveis da Circunscrição da Comarca de Barra do Garças -  
Livro Nº. 2 - Registro Geral

Valton Barjão  
Oficial Vitalício

MATRÍCULA  
7.582

FICHA  
7.582



007582

Comarca de Barra do Garças



Anverso

**IMÓVEL:** Um lote de terras, situado na zona urbana desta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, localizado no Bairro Campinas, com a área de 450m<sup>2</sup> (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), dentro dos seguintes limites: Frente com a rua Minas Gerais, Lado Direito com o lote nº15, Lado esquerdo com os lotes 12 e 13 e Fundos com o lote 09. Cujos lotes estão locados sob nº14 da quadra "A" e dentro do qual encontra-se construída uma casa com 17 cômodos, paredes de Alvenaria, piso de cerâmica, coberta de lage e com uma garagem. **PROPRIETÁRIOS:** JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA NETO E S/MULHER, brasileiros, casados, agrimensor e do lar, residentes e domiciliados nesta cidade. **TRANSMITENTE:** MARIA HONÓRIA. **FORMA DO TÍTULO, DATA E SERVENTUÁRIO:** Escritura pública de compra e venda, lavrada nestas notas, no livro 13, fls.137, em data de 20/02/69. **VALOR DO CONTRATO:** Cr\$ 1.000,00. Com transcrição anterior sob nº12.671 do livro 3-T. Barra do Garças, 29 de agosto de 1.978. Eu \_\_\_\_\_ esc. datilografei. Eu \_\_\_\_\_ oficial subscrevo.

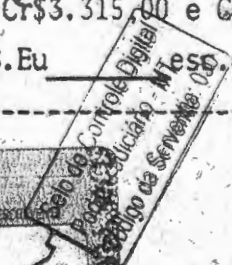
R.01-7.582 - PROTOCOLO Nº 12.941 - FLS:173 - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nestas Notas, no livro nº96, fls.17/18, em data de 22 de agosto de 1978, os proprietários acima citados e qualificados, venderam a totalidade do imóvel desta matrícula, pelo valor de Cr\$330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzeiros), ao sr LAURO FRANCO NOGUEIRA, brasileiro, casado, militar, residente em Aragarças-GO., inscrito no CPF sob nº058.753.236-04; pago o imposto de transmissão de bens imóveis na Exatonia Estadual desta cidade, tação nºB 0047847, no valor de Cr\$3.315,00 e Certidões negativas fiscais. Barra do Garças, 29 de agosto de 1.978. Eu \_\_\_\_\_ datilografei. Eu \_\_\_\_\_ Oficial subscrevo.

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Rua Cel. Antônio Carlos Gomes, 17 - Fone: (61) 3411-3466  
ADALBERTO TEIXEIRA DA SILVA, OFICIAL - THIAGO HENRIQUE CAMPOS CHICATI, NABUN DA SILVA DE SOUZA, SUBSTITUTO

**CERTIDÃO**  
Certifico que esta fotocópia é exata reprodução do original arquivado nesta Serventia, e foi extraída por inteiro teor Barra do Garças, MT, 23 de junho de 2017

\_\_\_\_\_  
Oficial

Emol: R\$ 17,80 / Selo Digital Nº AXN - 52820  
<http://gif.tint.jus.br/selo/Consulta/ConSeloDigitalExterno.aspx>



Thiago Henrique Campos Chicati  
Registrador Substituto

REPÚBLICA FEDERAL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
LAURO FRANCO NOGUEIRA



DOC. IDENTIDADE / ORG. SISSOR / UF  
483918 SSP MT

CPF  
058.753.236-04

DATA NASCIMENTO  
13/04/1946

FILIAÇÃO  
ADAO NOGUEIRA

MARIA FRANCO NOGUEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AC

Nº REGISTRO  
00104429562

VALIDADE  
05/05/2018

1ª HABILITACAO  
17/12/1967

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
BARRA DO GARCAS, MT

DATA EMISSAO  
11/06/2015

Fernando Martin Lopes  
Chefe de Habilitação - Detran/MT  
ASSINATURA DO TISSOR

20565271170  
MT621142468

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

1102902580

1102902580

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
CONDE E SOBRINHO LTDA**

Pelo presente Instrumento Particular de Contrato Social:

ANA CAROLINA CAZELLI CONDE nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 26/07/1991, SOLTEIRA, EMPRESARIO, CPF/MF nº 025.591.331-13, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05322933507, órgão expedidor DETRAN - GO, residente e domiciliado no(a) RUA JURUÁ, 1880, JARDIM AMAZONIA, BARRA DO GARÇAS, MT, CEP 78.600-000, BRASIL.

JONHNER J DE LARA SOUZA SOBRINHO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/04/1992, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 744.253.401-59, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 05033307550, órgão expedidor DETRAN - MT, residente e domiciliado no(a) RUA PIRES DE CAMPOS, 275, CENTRO, BARRA DO GARÇAS, MT, CEP 78.600-000, BRASIL.

Resolvem constituir uma sociedade limitada mediante as seguintes cláusulas.

**DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade gira sob o nome empresarial CONDE E SOBRINHO LTDA e nome fantasia RONCADOR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS.

**CLÁUSULA SEGUNDA.** A sociedade tem sede: RUA JOSÉ PEDRO, 484, QUADRA 4, LOTE 11, CIDADE VELHA, BARRA DO GARÇAS, MT, CEP 78.600-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA.** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

**DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A sociedade tem por objeto(s) social(is):

CORRETAGEM NO ALUGUEL DE IMÓVEIS, CORRETAGEM NA COMPRA E VENDA E AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA.

**CODIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS**

6821-8/02 - corretagem no aluguel de imóveis.

6821-8/01 - corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis.

6822-6/00 - gestão e administração da propriedade imobiliária.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
CONDE E SOBRINHO LTDA**

**CLÁUSULA QUINTA.** A empresa iniciará suas atividades a partir da data do arquivamento e seu prazo de duração é indeterminado.

**DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA SEXTA:** O capital social subscrito será de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

**ANA CAROLINA CAZELLI CONDE**, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

**JONHNER J DE LARA SOUZA SOBRINHO**, com 5.000 (cinco mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) integralizado;

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRO LABORE**

**CLÁUSULA NONA.** A administração da sociedade caberá conjuntamente com todos os sócios, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**Parágrafo único.** No exercício da administração, os administradores terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
CONDE E SOBRINHO LTDA**

**DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS**

**CLÁUSULA DÉCIMA.** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

**DO FALECIMENTO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.** Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo único.** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.** Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA.** Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

**CONTRATO DA SOCIEDADE LIMITADA:  
CONDE E SOBRINHO LTDA**

**DO FORO**

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA.** Fica eleito o foro de BARRA DO GARÇAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento.

Barra do Garças -MT, 18 de fevereiro de 2015.

*Ana Carolina Cazelli Conde*

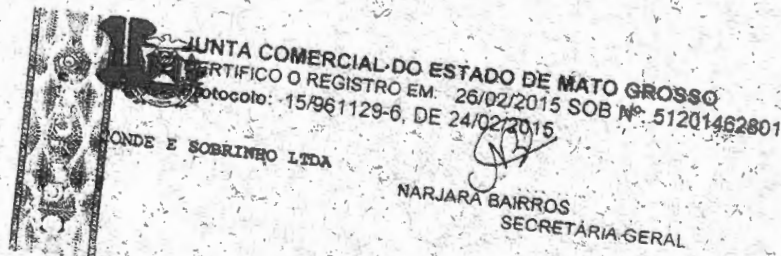
ANA CAROLINA CAZELLI CONDE

CPF: 025.591.331-13

*Jonhner J de Lara Souza Sobrinho*

JONHNER J DE LARA SOUZA SOBRINHO

CPF: 744.253.401-59



1939915

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME

A Sociedade CONDE E SOBRINHO LTDA estabelecida na(o) RUA JOSÉ PEDRO, 484, QUADRA 4 LOTÉ 11, CIDADE VELHA, BARRA DO GARÇAS, MT, CEP 78.600-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da lei, que se enquadra nas condições de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 315

Descrição do Ato: Enquadramento MICROEMPRESA

BARRA DO GARÇAS - MT, 18 de fevereiro de 2015.

Q

*Ana Carolina Cazelli Conde*

Sócio: ANA CAROLINA CAZELLI CONDE

Q

*Jonhner J de Lara Souza Sobrinho*

Sócio: JONHNER J DE LARA SOUZA SOBRINHO

Para uso exclusivo da Junta Comercial

DEFERIDO EM <i>26/02/15</i>		JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO CERTIFICADO O REGISTRO EM: 26/02/2015 SOB Nº. 20159611210 Protocolo: 15/961121-0, DE 24/02/2015
<i>Beck</i> SECRETARIA GERAL BARRA DO GARÇAS, MT		Empresa: 51.2 0146280.1 CONDE E SOBRINHO LTDA
		NARJARA BAIROS SECRETARIA GERAL 1939919





## Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 21.953.123 - CONDE E SOBRINHO LTDA - ME

### Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 21.953.123/0001-17

UA de Domicílio: ARF BARRA DO GARCAS-MT

Código da UA: 01.301.03

Endereço: R JOSE PEDRO 484 QUADRA: 4; LOTE: 11;

Bairro: CIDADE VELHA

Município: BARRA DO GARCAS

CEP: 78600-000

UF: MT

Data de Abertura da Empresa: 26/02/2015

Situação no CNPJ: ATIVA

responsável: 025.591.331-13 ANA CAROLINA CAZELLI CONDE

Porte da Empresa: MICRO EMPRESA

Natureza Jurídica: 206-2 SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

CNAE Principal: 6821-8/02 \* Corretagem no aluguel de imóveis

Opção pelo Simples Nacional

Inclusão Exclusão

26/02/2015

### Sócios e Administradores

CPF: 025.591.331-13 ANA CAROLINA CAZELLI CONDE

SOCIO ADMINISTRADOR

Capital Social: 50,00

CPF: 744.253.401-59 JOHNNER J DE LARA SOUZA SOBRINHO

SOCIO

Capital Social: 50,00

### Diagnóstico Fiscal

Consulte o Relatório Complementar de Situação Fiscal para detalhamento das pendências/exigibilidades suspensas.

Final do Relatório



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E  
OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS -  
CNDI Nº 0019768023**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS  
TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS  
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE  
RECEBIMENTO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Data de emissão: 26/06/2017

Hora de emissão: 10:28:54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF :

**21.953.123/0001-17**

Nome: **CONDE E SOBRINHO LTDA ME**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

**OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br)

Certidão valida até: **25/07/2017**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CONDE E SOBRINHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 21.953.123/0001-17  
Certidão nº: 131666925/2017  
Expedição: 26/06/2017, às 11:23:44  
Validade: 22/12/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CONDE E SOBRINHO LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 21.953.123/0001-17, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1979622-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/05/2005

NOME ANA CAROLINA CAZELLI CONDE

FILIAÇÃO CLODOALDO DIRCEU CONDE FILHO

EVANIR CAZELLI CONDE

NATURALIDADE FERNANDOPOLIS-SP DATA DE NASCIMENTO 26/07/1991

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. A-76 PLS. 258 TERM. 21330 FERNANDOPOLIS-SP

CPF \* \* \* \* Cosmoraes

selma de Azevedo Silva Moraes

009

00047 74062406000  
SPI/SJSP

CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR



INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MEDES DE PAIVA  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESTADO DE MATO GROSSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

16/07/1991

16/07/1991

ANA CAROLINA CAZELLI CONDE

Nome

025.531.331-13

Número de Registro

Registro de Pessoas Físicas

CPF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 Conselho Federal de Administração  
 Conselho Regional de Administração

Registro: CRA - MT N.º 07376  
 Data do Registro: 17/12/2015  
 Nome: JONHNER J DE LARA SOUZA SOBRINHO  
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*

1ª VIA


Nacionalidade: BRASILEIRA  
 Naturalidade: BARRA DO GARCAS - MT  
 RG: 1111611-3  
 Orgão Expedidor: SSP/MT  
 Data de expedição: 09/02/2009  
 CPF: 744.258.407-59  
 Data de validade: 08/04/1997

Nome: JONHNER GUARDIATO DE LARA SOUZA  
 Nome: LELIA ALMEIDA DE LARA SOUZA  
 Assinatura: *[Handwritten Signature]*

Expedido por: FACULDADES URBANAS DO VALE DO ARAGUAIA  
 Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da Lei nº 4.748 de 09/09/1965.  
 CIP válida até: 17/12/2017

Expediente nº: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: Adm. Helo Trevisan Arruda  
 Presidente do CRA

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL Conselho Federal de Administração Conselho Regional de Administração			
Registro <b>CRA - MT N° 07376</b>	Data do Registro <b>17/12/2016</b>	<b>1ª VIA</b>	
Nome <b>JONHNER J DE LARA SOUZA SOBRINHO</b>			
Assinatura do Portador 			
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI N° 6.206/73			

Nacionalidade	Naturalidade	Data de Nascimento	
<b>BRASILEIRA</b>	<b>BARRA DO GARCAS - MT</b>	<b>06/04/1997</b>	
RG	Orgão Expedidor	Expedição do RG	CPF
<b>4111611-3</b>	<b>SGF/MT</b>	<b>09/02/2009</b>	<b>744.258.401-59</b>
Nome <b>JONHTER GUARDIATO DE LARA SOUZA</b> <b>LELIA ALMEIDA DE LARA SOUZA</b>			
Diplomado por <b>FACULDADES UNIDAS DO VALE DO ARAGUAIA</b>		Registro MEC N°	
Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º, da Lei n° 4.768 de 09/09/1966.			
CIP válida até <b>17/12/2017</b>			
<b>Cuiabá - MT, 11/01/2016</b> Local e Data de Expedição		 Adm. Hélio Tiro Simões Amadeu Presidente do CRA	



Prefeitura de Barra do Garças /MT  
Secretária Municipal de Saúde  
MELHOR EM CASA



Ofício: Nº 80/2017/MELHOREMCASA/SMS/BG.

Barra do Garças – MT, 26 de Junho de 2017.

Do: Melhor em Casa  
**Sr<sup>a</sup>. Gabriella Bueno Sousa**  
Para: Ilm.<sup>o</sup>. Senhor  
**José Jacó Sobrinho Filho**  
**Secretário de Saúde**

Ilmo. Senhor,

Ao tempo que o cumprimento respeitosamente, reiterando os Ofício: Nº 44/2017/MELHOREMCASA/SMS/BG, Ofício 47/2017/MELHOREMCASA/SMS/BG, considerando a Portaria 825 de 25 de Abril de 2016, Ministério da Saúde, que Redefine a Atenção Domiciliar no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e atualiza as equipes habilitadas, em seus Art. 23 e 24, que dispõe:

Art. 23. O SAD ofertará, no mínimo, 12 (doze) horas/dia de funcionamento, de modo que o trabalho da EMAD seja no formato de cuidado horizontal (diarista) em dias úteis e nos finais de semana e feriados, de forma a assegurar a continuidade da atenção em saúde, podendo utilizar, nestas ocasiões, o regime de plantão.

Art. 24. As equipes contarão com infraestrutura especificamente destinada para o seu funcionamento que contemple:

- I- Equipamentos;
- II- Material permanente e de consumo;
- III- Aparelho telefônico; e
- IV- Veículo (s) para a locomoção das equipes.

Considerando a CLÁUSULA SEGUNDA, do Termo de Ajustamento de Conduta TAC (original), que dispõe:

CLÁUSULA SEGUNDA – O COMPROMITENTE assume a obrigação de fazer, no prazo de 120 dias (cento e vinte) dias, consubstanciada na organização do trabalho da Equipe Multidisciplinar de Atenção Domiciliar no formato de cuidado horizontal, nos dias úteis, com jornada de 12 (doze) horas/dias de funcionamento, garantindo,

ainda, o cuidado à saúde nos finais de semana e feriados, de forma a assegurar a continuidade da atenção em saúde.

Considerando o 1º Termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de conduta celebrado aos 14/08/2015, em sua Cláusula segunda, que dispõe:

CLÁUSULA SEGUNDA- no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o COMPROMITENTE deverá disponibilizar para as equipes infraestrutura destinada ao seu funcionamento, a alcançar, no mínimo, os equipamentos técnicos para o seu funcionamento, material permanente e de consumo; linha telefônica para contato com os usuários e veículo para locomoção.

Considerando a resolução da Diretoria Colegiada –RDC N°11, de Janeiro de 2006, que dispõe sobre o Regulamento Técnico de Funcionamento de Serviços que prestam Atenção Domiciliar que dispõe

Item 5.2.7 assistência respiratória com oferta de equipamentos, materiais e gases, medicinais compreendendo procedimentos de diferentes graus de complexidade.

Item 7.2 Infra- estrutura da Sede do SAD

7.2.1 O SAD deve possuir infraestrutura física conforme a RDC/ANVISA nº. 50 de 2002; com os seguintes ambientes:

7.2.1.1 recepção;

7.2.1.2 área de trabalho para a equipe administrativa com arquivo;

7.2.1.3 área de trabalho para EMAD;

7.2.1.4 almoxarifado;

7.2.1.5 instalação de conforto e higiene;

Considerando a RDC N° 33, de 25 de fevereiro de 2003 e RDC N° 306, de 7 de Dezembro de 2004, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviço de saúde. Visto que o Unidade em questão realiza o manejo de matérias infectantes.

Considerando as legislações citadas acima e ainda a que legislam sobre o condicionamento de gás medicinal.





Prefeitura de Barra do Garças /MT  
Secretária Municipal de Saúde  
MELHOR EM CASA



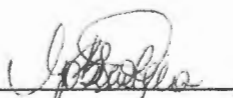
Venho por meio deste solicitar a esta secretaria a transferência da Sede do Programa Melhor em Casa do Município de Barra do Garças-MT para uma unidade que comporte as exigências das legislações supramencionadas.

Segue em anexo toda a documentação necessária.

Destacamos ainda que além dos motivos já mencionados, há a necessidade primordial desta transferência para dar-se cumprimento das demais especificações costadas no 1º Primeiro termo Aditivo ao Termo de Ajustamento de Conduta firmado aos 14/08/2015 entre a 1ª Promotoria de Justiça Cível de Barra do Garças-MT e o Município de Barra do Garças-MT, vislumbrando a obediência ao prazo estipulado.

Sem mais para o momento despeço-me, colocando-me a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_  
**Gabriella Bueno Sousa**  
Coordenadora do Melhor em Casa





Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 26/06/2017  
*Cilma Balbino de Sousa*  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### PARECER

Projeto de Lei nº 047/2017 de  
autoria do **PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL**

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**, analisando a **PROJETO DE LEI** em epígrafe, resolve exarar **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

26 de junho Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
de 2017.

*[Signature]*  
Ver. Dr. **CLEBER FABIANO FERREIRA**  
Presidente

*[Signature]*  
Ver. Dr. **JOÃO RODRIGUES DE SOUZA**  
Relator

*[Signature]*  
Ver. **GABRIEL PEREIRA LOPES**  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

APROVADO  
EM SESSÃO 26/06/2017  
*Ozzeel*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

## COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

### PARECER

Projeto de Lei nº 047/2017 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL

A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando  
o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 26 de  
junho de 2017.

*Gustavo Nolasco Guimarães*  
Ver. GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES  
Presidente

*Murilo Valoes Metello*  
Ver. MURILO VALOES METELLO  
Relatora

*Neto*  
Verº. GERALMINO ALVES R. NETO  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

*Projeto de Lei nº 049/14 - Poder Executivo Municipal*

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PRB	X		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA - Vice-presidente	PV	X		
CLEBER FABIANO FERREIRA	DEM	X		
FANCISCO CANDIDO DA SILVA	PV	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES	PRB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO- 1º Secretário	PSB	X		
GUSTAVO NOLASCO GUIMARÃES	PSL	X		
JAIME RODRIGUES NETO	PMDB	X		
JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	PDT	X		
JULIO CESAR GOMES DOS SANTOS	PSDB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA - Presidente	PSB	<i>Presidente</i>		
MURILO VALOES METELLO	PRB	X		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	PMDB	X		
SIVIRINO SOUZA DOS SANTOS	PSD	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES - 2º Secretário	PDT	X		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia *26/06/2017*

*Cláudio*  
Cláudio Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996